

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0081/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontrase aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 13/08/2024, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 12/07/2024 - 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 13/08/2024 - 08:30 h

Abertura das Propostas: 13/08/2024 - 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 13/08/2024 - 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada em execução de sondagem de solo tipo SPT (standard penetration test).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (<u>www.celic.rs.gov.br</u> ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br) .
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:31h dia 13/08/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0081/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.







7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação.
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Engenharia e Agronomia CREA
- * Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

10- DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

11 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 11.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1109/2024.

Dotação: 2024/91- PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 05.02.04.123.0012.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEFIPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 - Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.39.51.00.00.00 – SERVIÇOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 13.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 13.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03** anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo:
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- 13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14 133/21
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Folha_____Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
- 14.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 14.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados Modelo da Proposta e Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de julho de 2024.

Luis Henrique Vedovato Prefeito Municipal de Imbé





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as

estipui	ações consi	griadas no Editai, comornie abaixo.			
Razão Social: Endereço: CNPJ: Telefone/Fax: Contato: Garantia: Prazo e forma de entrega: Conforme Edital			Município: Estado: Inscrição Estadual: E-mail:		
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	METRO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SONDAGEM NO SOLO, PONTOS SPT (STANDARD PENETRATION TEST).NESTE SERVIÇO INCLUI MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E SUA MANUTENÇÃO NA OBRA, ASSIM COMO A MÃO DE OBRA. ESTÁ INCLUSO TAMBÉM O TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS, DESCRIÇÃO DE AMOSTRAS, EMISSÃO ART E EMISSÃO DE LAUDO COM RELATÓRIO TÉCNICO.	420		
	_	,de	d	le	
		Data assignat	ura e carimbo do	proponento	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Abertura de procedimento licitatório, ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada em execução de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Teste).

Unidade	Descrição Serviço/produto	
Metro	Contratação de serviço para sondagem no solo, pontos SPT (standard penetration test). Neste serviço inclui mobilização, desmobilização de equipamentos, e sua manutenção na obra, assim como a mão de obra. Está incluso também o transporte e acompanhamento técnico dos serviços, descrição de amostras, emissão ART e emissão de laudo com relatório técnico.	420

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **JUSTIFICATIVA:** O presente Termo de Referência, tem por objetivo estabelecer critérios para a contratação de empresa especializada em execução de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test). Os serviços de sondagem serão realizados para a Prefeitura Municipal de Imbé, a fim de embasar os projetos de construção civil que vieram a ser executados pelo corpo técnico desta prefeitura.
- 2.2.2. O conhecimento do perfil do solo é obrigatório para a elaboração de projetos de engenharia que envolvam a construção de novas edificações, pois sem essa informação não é possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.
- 2.2.3. Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação para que se torne possível a elaboração dos projetos. Por fim, o levantamento dos perfis do solo será um grande ativo para a elaboração de anteprojetos e projetos futuros.
 - 2.2. QUANTITATIVO: Quantitativos foram definidos conforme tabela do item 1.1.
 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Descrição da solução como um todo:

Trata-se da criação de uma ata de registro de preço de sondagem do solo do tipo SPT (a sigla SPT tem origem do inglês Standard Penetration Test que significa "ensaio de penetração padrão") para a Prefeitura Municipal de Imbé para analisar o perfil do solo dos lotes nos quais a prefeitura pretende realizar futuros projetos. A sondagem é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na construção civil para obter subsídios que definirão o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação. Este serviço permitirá a criação de projetos estruturais adequados, seguros e atendendo as normas, viabilizando assim os futuros projetos do Município de Imbé.

8 4

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:

siga nossas redes sociais:









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: O objeto necessita do deslocamento, fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos necessários para a sondagem, incluindo mão de obra para execução do serviço;
- 3.2. **VALIDADE**: Por se tratar de um serviço de engenharia, não existe um prazo de validade do produto. O serviço deve seguir os padrões tecnológicos presentes na norma vigente (NBR 6484).
- 3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** O serviço deve seguir os padrões tecnológicos presentes na norma vigente (NBR 6484).
- 3.4. **PARCELAMENTO:** A contratação será parcelada. As sondagens serão executadas em diferentes lotes ao longo da duração da ata de registro de preços, sendo assim o serviço será dividido em demandas individuais.
- 3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Os lotes nos quais serão executadas as sondagens não farão parte das áreas de proteção ao meio ambiente, visando atender o Código de Obras e o Plano Diretor Municipal, assim como as normas Ambientais vigentes.

Sendo assim, deve-se ressaltar que a sondagem de solo não será executada em áreas de preservação permanente:

- a 50 metros de rios
- a 30 metros de lagoas
- a 60 metros do limite das dunas (faixa protetiva)
- 3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Por se tratar de uma ata de registro de preço, a empresa vencedora poderá prestar o serviço ao município ao longo de 12 meses.
 - 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
- 4.1. REGISTRO: Existe a necessidade de registro ou inscrição da empresa no
 Conselho Regional Engenharia e Agronomia CREA.
- 4.2. VISITA TÉCNICA: Por se tratar de uma ata de registro de preço para sondagem de solos para futuros projetos não é necessário que a empresa vencedora realize uma visita técnica anterior à contratação. Esta visita técnica deve ocorrer individualmente em cada lote ao longo da vigência da ata de registro de preço, após a contratação da empresa vencedora, visto que não se tem uma previsão exata em quais lotes serão realizadas as sondagens.
- 4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Neste caso, a ART e o laudo de Sondagem de serviço já executado, em conjunto, comprovam a qualidade do serviço técnico da sondagem de solo.
- 4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** De acordo com a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 122, parágrafo primeiro: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade

ACESSE NOSSO SITE:

() imbe.rs.gov.br

siga nossas redes sociais:









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. O atestado de capacidade técnica para sondagem de solo é um relatório técnico constando o trabalho já executado, com os seguintes itens:

- -Croqui de localização das perfurações
- -Boletins de Sondagens
- -Relatório Fotográfico
- -Anotação de Responsabilidade Técnica
- 5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: Após a Prefeitura de Imbé solicitar o serviço, a empresa vencedora terá até 5 dias úteis para realizar a sondagem de solo. Após a realização do serviço, terá o prazo máximo de 15 dias para entregar o laudo de sondagem.

Telefone do Departamento de Planejamento: 36278206 (fiscais, e gestor suplente)

Telefone da Secretaria de Obras: 36278217 (gestor)

e-mail: deplan@imbe.rs.gov.br

e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

- 5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os locais de execução das sondagens de solo serão fornecidos ao longo da vigência da ata de registro de preço. Os horários serão preestabelecidos após a realização do certame. Sendo essencial que ocorra durante dias úteis, no turno da manhã entre as 08 e 12 horas, e no turno da tarde entre as 13:30 e 17:30 horas.
- 5.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Essa modalidade foi escolhida pelo fato de que a execução da perfuração será orçada por metro linear de furos padrão SPT.
- 5.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** É o método mais comum e utilizado para reconhecimento do subsolo na área da construção civil. Esta investigação nos dá informações sobre as camadas constituintes do subsolo e suas respectivas profundidades, além do nível do lençol freático. Na maioria dos casos, são com os dados provenientes desta sondagem que serão dimensionadas as fundações de uma obra.
- 5.4.2. Normatizado através da NBR 6484:2020 "Solo Sondagens de simples reconhecimento com SPT Método de ensaio", o processo constitui de um amostrador que é cravado pelo impacto de uma massa de 65 kg a uma altura de 75 cm.
 - 5.4.3. Detalhamento de como o serviço será executado:

Passo 01: Preparação do Local

86

ACESSE NOSSO SITE:











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a. Identificação do Local: Marcar os pontos de sondagem no terreno, garantir o acesso seguro ao local de sondagem.
- b. Montagem dos Equipamentos: Instalar o equipamento de perfuração no local adequado. Assegurar que todo o material necessário esteja disponível e em bom estado.

Passo 02: Execução da Sondagem

- a. Perfuração Inicial: Realizar a perfuração até a profundidade inicial desejada. Utilizar equipamentos específicos para perfuração, como trados ou brocas.
- b. Sondagem SPT: Colocar o amostrador padrão na base do furo. Golpear o amostrador com um martelo padronizado de 63,5 kg, deixado cair de uma altura de 76 cm. Registrar o número de golpes necessários para penetrar três segmentos de 15 cm cada (45 cm no total). Contar os golpes dos últimos 30 cm como o valor de resistência à penetração (N).
- c. Coleta de Amostras: Retirar o amostrador e recolher as amostras de solo. Armazenar as amostras em recipientes adequados, identificando cada uma com a profundidade correspondente.
- d. Continuação da Perfuração: Continuar a perfuração e realizar novos ensaios SPT a intervalos regulares (geralmente a cada metro ou a cada mudança de estrato). Repetir os procedimentos de coleta e registro de dados até atingir a profundidade final.

Passo 03: Finalização

- a. Registro dos Dados: Anotar todos os dados de campo, incluindo a profundidade dos testes, número de golpes, descrição das amostras e características visuais do solo.
- b. Selamento do Furo: Preencher o furo de sondagem para evitar contaminação ou alterações indesejadas no terreno.

Passo 04: Análise Laboratorial

a. Ensaios de Laboratório: Realizar testes adicionais nas amostras coletadas, como análise granulométrica, limites de Atterberg, compressibilidade, resistência ao cisalhamento, entre outros.

Passo 05: Interpretação dos Dados

a. Elaboração de Relatório: Compilar todos os dados de campo e laboratório em um relatório detalhado. Incluir perfis de solo, gráficos de resistência e outras informações relevantes. Fornecer recomendações de engenharia com base nos resultados obtidos. O relatório final é apresentado com todos os furos executados na obra e o croqui com a locação dos furos. Para cada furo, o relatório de sondagem apresenta alguns dados, tais como: Descrição e profundidade de cada camada, NSPT para cada camada, nível de água e o gráfico SPT.

Passo 06: Considerações Adicionais

8 1

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a. Condições Ambientais: Considerar fatores ambientais que possam influenciar a sondagem, como a presença de lençol freático, tipo de solo, clima, etc.
- b. Segurança: Garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas para proteger os trabalhadores e o meio ambiente.

A execução de uma sondagem de solo é um processo minucioso que requer planejamento cuidadoso, execução precisa e análise detalhada para garantir que as informações obtidas sejam confiáveis e úteis para o projeto de engenharia em questão.

- 5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não existe a possibilidade de subcontratação do serviço ou do fornecimento.
- 5.6. **ACOMPANHAMENTO:** A sondagem do solo será acompanhada por, pelo menos, um dos fiscais de contrato.
- 5.7. SAC: Não existe necessidade de disponibilização pela empresa de Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC e indicação do número para atendimento comercial. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.
- 5.8. **RELATÓRIOS:** A empresa contratada ira apresentar um laudo de sondagem (relatório técnico) com os dados e resultados obtidos após a sondagem do lote local indicado pela Prefeitura de Imbé.
 - 5.15.2. O laudo de sondagem deve constar com os seguintes itens:
 - -Métodos utilizados
 - -Execução do Ensaio
 - -Apresentação dos resultados
 - -Croqui de localização das perfurações
 - -Boletins de Sondagens
 - -Relatório Fotográfico
 - -Anotação de Responsabilidade Técnica
- 5.9. **LIMPEZA:** A empresa contratada ficará responsável pela limpeza e recolocação do solo excedente, retirado durante sondagem.
- 5.10. **GARANTIA:** A emissão da ART é a própria garantia do serviço tendo em vista que vincula um profissional registrado pelo CREA ao serviço que será prestado.
 - 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
 - 6.1. CONTRATADO/CONTRATANTE: Conforme parecer jurídico.
 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

86









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Luis Henrique Alves Pereira	Técnico de Contabilidade	14626
Gestor Suplente	Asafe Bonisoni Fagundes	Engenheiro Civil	14086
Fiscal Contrato	Carlla Volpatto	Arquiteta e Urbanista	16151
Fiscal Contrato	Pedro Nunes Sant'Anna	Engenheiro Civil	16210
Fiscal Contrato	Renato Trevisan	Engenheiro Civil	6058

- 7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das específicações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Conferir se a metragem linear da perfuração do solo corresponde com a solicitada pela Prefeitura e se estão de acordo com a Nota de Empenho.
- 7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma ocorrência de problema, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Deve-se anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço, devendo constar no relatório:
- Se os prazos definidos no presente termo foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos de início e término do serviço);
- 2. Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
 - 4. Se os equipamentos estavam funcionando devidamente;



ACESSE NOSSO SITE: **()** imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
- 5. Se após a realização da sondagem, o lote em que foi realizado o serviço encontra-se limpo e sem danos.
 - 6. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

Procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, prevendo entre outros e se o caso:

- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no
 Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;
- IV A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.
- 7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:
 - Se o serviço está de acordo com o pactuado;
 - 2. A qualidade do serviço;
 - 3. A metragem serviço;
- 4. Se o Relatório Técnico entregue contém os dados necessários com o modelo disponibilizado;
 - 5. Se os equipamentos estão funcionando;
- Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;
- 7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega

ACESSE NOSSO SITE:

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

- 7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.
- 8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

- Licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então se deve definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitações adotadas;
- 9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** bens e/ou serviços comuns nos termos do Art. 6°, da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Menor valor.
- 9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

ACESSE NOSSO SITE:

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE





ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 10.

- Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, 10.1 quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.
- Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela seguinte 11.1. dotação orçamentária:

Rubrica: 339039 - Serviços - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2301 - manutenção de obras

Imbé, 03 de junho de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Nome Servidor

Cargo

Cargo

Izadora Santana de Sales Agente Administrativo Matricula 17146

Carlla Portal Voil Arquiteta e Urbania CAU A226360-2 Portaria 1.258/2022

ACEITO OS TERMOS.

Carlla Portal Volpatto Arquiteta e Urbanista CAU A226360-2 Portaria 1.258/2022

> Pedro Nunes Sant'Anna Engenheiro Civil

Aceimo os Termos

5.10

CREA/RS SC 119976-1 Portaria 1.491/2022





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empi	resa),
inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº
	, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20	21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho	o noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura





Folha______Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS, como CONTRATANTE e, de outra, a empresa
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _
DO PRAZO DA VIGÊNCIA,EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;
CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.
§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.
D A S U B C O N T R A TAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$...

§ ÚNICO - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- § 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- § 3º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 4º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotadp(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

- I Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- II Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;
- **II –** Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- **III -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.
- **V** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **VII –** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **I –** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **III –** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **IV** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **V** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em	, de acordo com a
entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatul	ra correspondente, na
forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o receb	imento pela comissão
fiscalizadora;	

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- § 2º Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;
- §3º A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;
- **§4º** Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé,	de	de 2





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº _____/___ – Município de Imbé

CNPJ nº	, sediada
	e não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarad
inidônea para licitar, inexistind	até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no process
licitatório, PREGÃO Nº/	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal